Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PRIMEIRO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 20/2022.

"Altera as Leis Municipais n^{os} 1.166/2018 e 1.241/2022, para reduzir a carga horária de psicólogo, Coordenador do Programa Criança Feliz, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 4° da Lei Municipal n° 1.166/2018, que "Cria no município de Planura-MG o Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e dá outras providências", com alterações posteriores pela Lei Municipal n° 1.241/2022, o qual passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 4° (...)*
>
> *I - 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, com os seguintes requisitos:*
> *a) Possuir graduação em Psicologia;* ***(N.r)***
> *b) Carga horária: 20 h/semanais;* ***(N.r)***
> *c) Rendimentos: R$ 2.290,20;* ***(N.r)***

Art. 2° As demais disposições das Leis Municipais n^{os} 1.166/2018 e 1.241/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3° Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente relativo ao programa federal mencionado nos artigos da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 16 de agosto de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Herbert Silva Alves
Presidente

João Batista Machado
Relator

Tarcisio Pimenta Ribeiro
Membro